



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
SP**



DECRETO LEGISLATIVO Nº 52, DE 28 DE SETEMBRO DE 2026

Institui a comenda “Mérito da Advocacia” e dá outras providências.

Vereador **GETÚLIO BATISTA DE ANDRADE JÚNIOR**, Presidente da Câmara Municipal de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica instituída, na Câmara Municipal de Mauá, a comenda “Mérito da Advocacia”, destinada a homenagear profissionais da advocacia que tenham prestado relevantes serviços à sociedade, à Justiça, à cidadania, à defesa do Estado Democrático de Direito ou ao desenvolvimento do município de Mauá.

Art. 2º A comenda de que trata este Decreto Legislativo poderá ser concedida a profissionais regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), que tenham se destacado por sua atuação profissional, acadêmica, institucional, social ou comunitária.

Parágrafo único. A concessão da comenda será proposta mediante Projeto de Decreto Legislativo, de iniciativa de qualquer Vereador em exercício, acompanhado do currículo do homenageado e de comprovante de sua inscrição regular na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

Art. 3º A concessão da comenda poderá ocorrer em reconhecimento, especialmente, às seguintes atuações:

- I – defesa das garantias fundamentais, da cidadania e dos direitos humanos;
- II – contribuição para o acesso à Justiça e à efetivação dos direitos sociais;
- III – relevante atuação em benefício da comunidade mauaense;
- IV – contribuição para o aperfeiçoamento das instituições jurídicas e democráticas;
- V – atuação de destaque na advocacia pública, privada, trabalhista, empresarial, criminal, eleitoral, previdenciária, ambiental, administrativa ou em outras áreas do Direito;
- VI – relevante contribuição acadêmica, científica ou cultural para o desenvolvimento do Direito;
- VII – atuação institucional em entidades representativas da advocacia e demais instituições relacionadas à Justiça.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
SP**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 52/2026 FLS. 2/2

Art. 4º O Diploma do homenageado será confeccionado em formato A4, na disposição horizontal, com o texto redigido em fonte itálica e destaque para a expressão Comenda do “Mérito da Advocacia”.

Parágrafo único. As margens do Diploma deverão ser ornamentadas com elementos gráficos e cores oficiais constantes do brasão ou da bandeira do município de Mauá, sendo o documento subscrito pelo Presidente da Câmara Municipal e pelo Vereador autor da propositura da homenagem.

Art. 5º A entrega da comenda será realizada em Sessão Solene, especialmente convocada para essa finalidade, ou em outra solenidade oficial da Câmara Municipal de Mauá, conforme deliberação da Presidência.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal.

Art. 7º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mauá, 28 de setembro de 2026, 71ª da emancipação político-administrativa do Município.

Vereador **GETULIO BATISTA DE ANDRADE JUNIOR**
(VER. JUNINHO GETULIO)
PRESIDENTE

Registrada na Diretoria Legislativa,
afixada no quadro de avisos da
Câmara e publicada no Diário Oficial
do Município de Mauá.

LUIZ CLÁUDIO DA SILVA
DIRETOR LEGISLATIVO